



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 007/97

ALTERA O INCISO X, DO ART. 66 E § 3º DO
ART. 75, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais PROMULGA a seguinte EMENDA:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei Orgânica Municipal abaixo enumerados passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 66 -

X - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

....."
"Art. 75

....."
§ 3º - O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.

....."
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua promulgação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos
22 dias do mês de abril de 1.997.

CELSO LUIZ CAMPOS
PRESIDENTE

FLAMÍNIO GRILLO
VICE-PRESIDENTE

GERALDO PEDRO DE SOUZA
PRIMEIRO SECRETARIO

Reg. as fis. nº 06
Do liv. nº 001
Em 22 / 04 / 97
<i>Fellin</i>